

PROJETO CONJUNTO | FORMAÇÃO-AÇÃO (AAC 07/SI/2019) - OI - IAPMEI
ACADEMIA DE PME - CICLO DE ECONOMIA DIGITAL

OBJETIVOS

Intensificar a formação dos empresários e gestores para a reorganização e melhoria das capacidades de gestão, assim como dos trabalhadores das empresas, apoiada em temáticas associadas à inovação e mudança, através de:

- Aumento da qualificação específica dos trabalhadores em domínios relevantes para a estratégia de inovação, internacionalização e modernização das empresas;
- Aumento das capacidades de gestão das empresas para encetar processos de mudança e inovação;
- Promoção de ações de dinamização e sensibilização para a mudança e intercâmbio de boas práticas.

METODOLOGIA DA INTERVENÇÃO

A formação-ação é uma intervenção com aprendizagem em contexto organizacional e que mobiliza e internaliza competências com vista à persecução de resultados suportados por uma determinada estratégia de mudança empresarial. Os tempos de formação e de ação surgem sobrepostos e a aprendizagem vai sendo construída através do desenvolvimento das interações orientadas para os saberes-fazer técnicos e relacionais. Trata-se assim de uma metodologia que implica a mobilização em alternância das vertentes de formação (em sala) e de consultoria (*on the job*). A candidatura apresentará 2 ciclos, de 12 a 14 meses cada, com as seguintes características:

- 119 horas de formação interempresa, com um representante por empresa, distribuídas por 8 workshops de 14 horas (2 dias) e 1 workshop final de 7 horas (1 dia);
- 90 horas de consultoria individualizada por PME, distribuídas por 30 sessões ao longo da intervenção.

Empresas Destinatárias:

Micro, pequenas e médias empresas.

OBJETIVOS DA INTERVENÇÃO – ECONOMIA DIGITAL

Desenvolver estratégias de crescimento através da utilização dos meios digitais.

Em função dos resultados do diagnóstico, pretende-se que as empresas:

- Reconheçam a importância do ambiente digital
- Ajustem os seus processos produtivos a novas tecnologias e métodos que confirmam maior eficiência e eficácia
- Adotem medidas de segurança informática que contribuam para a proteção dos dados dos seus negócios
- Incorporem tecnologias de desenho e implementação de estratégias aplicadas a canais digitais para gestão de mercados, produtos ou segmentos de clientes e implementação ou otimização de plataformas web.

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

As empresas devem cumprir os critérios de elegibilidade previstos no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, nos artigos 4º, 5º e 48º do RECI e no Aviso de Abertura de Candidatura 08/SI/2019, designadamente:

- Ser PME na aceção da Recomendação n.º 2003/361/CE, da Comissão Europeia, de 6 de Maio, relativa à definição de micro, pequena e média empresa. Para efeitos de comprovação do estatuto PME, as empresas devem obter ou atualizar a correspondente Certificação Eletrónica, através do sítio do IAPMEI (www.iapmei.pt) e autorizar a ATLBC a consultar essa informação;
- Estar legalmente constituída e cumprir as condições necessárias para o exercício da atividade;
- Ter a situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social, a verificar até no momento da assinatura do termo de aceitação;
- Ter situação regularizada em matéria de reposição, no âmbito dos financiamentos dos fundos europeus estruturais e de investimento (FEEI);

- Estar localizada na zona Norte ou Centro (estabelecimento onde decorrerá a intervenção);
- Apresentar CAE Rev3 associado à intervenção, elegível, sendo que estão excluídas as seguintes atividades:
 - Financeiras e de seguros – divisões 64 a 66;
 - Defesa – subclasses 25402, 30400 e 84220;
 - Lotarias e outros jogos de aposta – divisão 92;
 e ainda:
 - Secção A – divisões 01, 02 e 03;
 - Secção I – divisões 55 e 56;
 - Secção N – divisão 79;
 - Secção R – divisão 92;
 - Secção S – divisão 94;
 - Secção T – divisões 97 e 98;
 - Secção U – divisão 99.
- Dispor de contabilidade organizada nos termos da legislação aplicável;
- Apresentar uma situação económico-financeira equilibrada, através de situação líquida positiva com referência ao ano pré-projeto (2019), conforme definido no Anexo F ao RECI, na sua atual redação. No caso de se tratar de um empresário em nome individual, deverá consultar a ATLBC;
- Ter disponibilidade de dotação em “*de minimis*”;
- Não ser uma empresa em dificuldade, de acordo com a definição prevista no artigo 2.º do Regulamento (UE) n.º 651/2014, de 16 de junho;
- Declarar que não se trata de uma empresa sujeita a uma injunção de recuperação, ainda pendente, na sequência de uma decisão anterior da Comissão que declara um auxílio ilegal e incompatível com o mercado interno, conforme previsto na alínea a) do n.º 4 do artigo 1º do Regulamento (UE) n.º 651/2014, de 16 de junho;
- Não deter nem ter detido capital numa percentagem superior a 50%, por si ou pelo seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, ou pelos seus ascendentes e descendentes até ao 1º grau, bem como por aquele que consigo viva em condições análogas à dos cônjuges, em empresa que não tenha cumprido notificação para devolução de apoios no âmbito de uma operação apoiada por fundos europeus;
- Declarar que não tem salários em atraso, a verificar no momento da assinatura do acordo de adesão;
- Estar devidamente registada no Balcão 2020.
- As empresas que já tenham participado num qualquer programa Formação-Ação (Formação PME/AEP, Academia de PME/IAPMEI, Dinamizar/CCP, QI PME/CEC/CCIC, MOVE/AIP, Melhor Turismo 2020/CTP, CAP – Formação-Ação para PME), desenvolvido no âmbito do Portugal 2020 (entre 2017 e 2021), estão sujeitos a autorização especial para nova participação.

REGIME LEGAL E MODELO DE FINANCIAMENTO (SEM CUSTOS PARA AS EMPRESAS)

Regime de Auxílios de *Minimis*

- Contribuição FSE

O apoio a conceder tem a contribuição do FSE limitada a **90% das despesas elegíveis**, conforme previsto na alínea f) do n.º 1 do art.º 50.º do RECI.

- Participação Privada

A participação privada no âmbito dos projetos de formação-ação promovidos pela Associação, e que correspondem a **10% das despesas elegíveis**, será assumida pela ATLBC, a título de serviços prestados aos seus associados.

	FSE	ATLBC (CP)	Total da intervenção
Por PME	6 383 €	709 €	7 092 €

Valores indicativos

FSE - Fundo Social Europeu | CP - Contribuição Privada

OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS DESTINATÁRIAS

- Disponibilizar as informações necessárias ao desenvolvimento e prossecução do Projeto;
- Participar com assiduidade e disponibilidade em todas as ações de formação e consultoria consideradas necessárias para a intervenção a realizar, identificando no arranque da intervenção os participantes alocados às ações de formação e consultoria a desenvolver;
- Nomear um responsável pelo projeto, membro da gestão ou com reporte direto à mesma;

- Colaborar em todas as atividades de avaliação promovidas no âmbito do Projeto;
- Participar no trabalho desenvolvido pela Associação, nomeadamente, validando os vários documentos produzidos (Estudos, Inquéritos, Relatórios, etc);
- Participar nos momentos de avaliação e acompanhamento da intervenção promovidos pela entidade promotora, a ATLBC, ou pelo Organismo Intermédio do Programa Academia de PME, a Agência para a Competitividade e Inovação, I.P. (IAPMEI);
- Manter as condições de elegibilidade definidas, ao longo de toda a intervenção;
- Comunicar atempadamente toda a informação considerada necessária para o acompanhamento das intervenções e para a verificação da manutenção de elegibilidade.
- Assegurar que os formandos frequentam com assiduidade e pontualidade as componentes de formação, visando adquirir os conhecimentos teóricos e práticos que lhe forem ministrados.

DOCUMENTOS A ENVIAR para formalizar candidatura

- Ficha de caracterização da empresa (a solicitar à ATLBC)
- Declaração de início da atividade junto da Autoridade Tributária
- Certificado PME atualizado e autorização de consulta
- Código de acesso ou cópia de Certidão Permanente
- Última IES apresentada (ou Declaração de IRS para os ENI- Empresários em Nome Individual, em regime de contabilidade simplificada)
- Balanço e Demonstração de Resultados actualizado
- No caso de não apresentar situação líquida positiva por consulta do IES, apresentar balanço intercalar à data, certificado por um Revisor Oficial de Contas.
- Certidões atualizadas comprovativas de situação regularizada perante a Segurança Social e a Autoridade Tributária
- Cópia de licenças detidas pela empresa e que permitam validar o cumprimento das condições necessárias para o exercício da atividade. (Ex: Licenciamento para utilização das instalações emitido pela Câmara Municipal, alvará de construção, licenciamento industrial e ambiental, licenciamento sanitário, inscrição no Registo Nacional das Agências de Viagens e Turismo, licenciamento como unidades privadas de serviços de saúde junto da ERS, etc)
- Ficha de associado ATLBC (a solicitar à ATLBC), para que a associação possa assegurar a componente da participação privada da intervenção. NOTA: no âmbito do Programa Academia de PME a adesão como associado da ATLBC não terá joia de adesão ou quota mensal.

TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

A **Atlântico Business Center - Associação ATLBC, Centro de Investigação Aplicada para a Inovação e Sustentabilidade em PME** declara que cumpre as regras do Regulamento Geral de Proteção de Dados, aprovado pelo Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 relativamente a todos os dados pessoais que necessite de recolher para efeitos de candidatura e da execução do programa.

ATLÂNTICO BUSINESS CENTER

ASSOCIAÇÃO ATLBC

CENTRO DE INVESTIGAÇÃO APLICADA PARA A INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE EM PME

e-mail: geral@atlbc.pt | telefone: 22 753 88 01 | www.atlbc.pt

Cofinanciado por:

